



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo n.º 047/2025

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.0 Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza de forro, nos Prédios da Prefeitura Municipal de Iracema - RR

Secretaria Municipal de Saúde de Iracema - RR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (SEDE)	M2	735,72
2	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU. (SEDE)	M2	127,44
3	CASA DA FAMÍLIA. (SEDE)	M2	783,38
4	SETOR DE ENDEMIAS. (SEDE)	M2	512,10
5	ACADEMIA DE SAÚDE. (SEDE)	M2	201,40
6	ACADEMIA DE SAÚDE. (VILA SANTA LUZIA)	M2	125,68
7	ACADEMIA DE SAÚDE. (VILA NEUZA RIBEIRO)	M2	125,68
8	ACADEMIA DE SAÚDE. (VILA ISABEL GUERRA)	M2	125,68

Secretaria Municipal de Educação de Iracema - RR			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (SEDE)	M2	653,84
2	ESCOLA MUNICIPAL IRACEMA AGUIAR PEREIRA. (SEDE)	M2	1.508,60
3	ESCOLA MUNICIPAL GIOVANEI SOUZA DOS SANTOS. (SEDE)	M2	848,64
4	CRECHE MUNICIPAL TIA ADELINA. (SEDE)	M2	600,00
5	ESCOLA MUNICIPAL GRACY KELLY ARAÚJO DA SILVA. (VILA SANTA LUZIA)	M2	371,40
6	ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ. (VILA ANTÔNIO RIBEIRO CAMPOS)	M2	895,00
7	ESCOLA MUNICIPAL LUCAS ARAÚJO. (VILA NEUZA RIBEIRO)	M2	364,40
8	ESCOLA MUNICIPAL ARIEL DA SILVA MONTEIRO	M2	736,08
9	ESCOLA MUNICIPAL DO P.A. AJARANÍ	M2	200,00

Secretaria Municipal de Assistência Social de Iracema - RR			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. (SEDE)	M2	409,68
2	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. (SEDE)	M2	978,62
3	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. (VILA ANTÔNIO RIBEIRO CAMPOS)	M2	240,64
4	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. (VILA ISABEL GUERRA)	M2	160,46



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



5	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS. (SEDE)	M2	80,46
6	CONSELHO TUTELAR. (SEDE)	M2	92,34

GABINETE DA PREFEITA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. (SEDE)	M2	386,86
2	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL. (SEDE)	M2	462,80
3	SECRETARIA DE AGRICULTURA. (SEDE)	M2	92,34
4	SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE. (SEDE)	M2	92,34
5	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS. (SEDE)	M2	312,02
6	GABINETE DO PREFEITO. (SEDE)	M2	769,42
7	MERCADO MUNICIPAL. (SEDE)	M2	122,30
8	MERCADO MUNICIPAL. (VILA ANTÔNIO RIBEIRO CAMPOS)	M2	114,80
9	GRÊMIO RECREATIVO. (SEDE)	M2	136,04
10	FUNCEI. (SEDE)	M2	152,00

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 1.2 A Fundamentação da Contratação é o artigo 75, II, da Lei 14.133/21, A contratação dos serviços de limpeza e conservação de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e sem fornecimento de insumos e ainda com a devida observância as recomendações aceitas pelas normas e legislações aplicáveis, tem como objetivo garantir a preservação das condições necessárias de trabalho, propiciando aos servidores, prestadores de serviço e visitantes um ambiente limpo e organizado para o efetivo desenvolvimento das funções institucionais da Autarquia.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1.2. A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de Manutenção, Reparo e Limpeza de forro nos Prédios Públicos do Município de Iracema-RR, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na unidade da Administração com vigência inicial de 07 (sete) meses.

REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

1.3. Não admitido a subcontratação do objeto contratual.



- 1.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 1.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - a) Início da execução do objeto a partir da emissão da ordem de serviço;
 - b) As rotinas serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira;
 - c) Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos **fiscais do contrato** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e seguintes).

CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 1.9. A avaliação da execução do objeto será efetuada pelo fiscal do contrato ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 1.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;
- 1.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento;
- 1.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;